



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI Nº 175/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 165/2020 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.11-Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10-Saúde	
SUBFUNÇÃO: 301-Atenção Básica	
PROGRAMA: 1300-Gestão Municipal de Saúde	
AÇÃO: 2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.72.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR
FONTE DE RECURSOS: 303-Saúde / percentual vinc s a rec (EC 29/00 15%)	11.552,03

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme descrição:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	FONTE	VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
46.062,02	303- SAÚDE	0,00	11.552,03	34.509,99

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 27 de abril de 2021.

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03